

RESOLUÇÃO N° 46/2015
(Publicada no Diário Oficial de 30/04/2015)

Ratificada pela Resolução nº 57/15.

Habilita a ENEL GREEN POWER ESPERANÇA EÓLICA S/A, aos benefícios do DESENVOLVE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100140009855,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado, “*ad referendum*” do Plenário, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da ENEL GREEN POWER ESPERANÇA EÓLICA S/A, CNPJ nº 19.011.517/0002-95 e Inscrição Estadual nº 115.151.989NO, localizada no município de Bonito, neste Estado, ao benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes condições:

- I** - nas operações de importações de bens do exterior;
- II** - nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e
- III** - nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO BRITTO GUIMARÃES
Presidente em exercício